



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

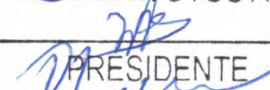
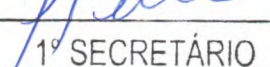
Parecer Conjunto N°10 /2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente Francisco Antonio Melo Bonfim

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula

PARECER N° 10/2024
APROVADO 17/04/2024
POR Sete VOTOS A zero
 PRESIDENTE
 1º SECRETÁRIO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária N°03 /2024.

DATA DO PROTOCOLO: 16/04/2024

O Presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Senhor Vereador João Paulo Ferreira, "CRIA O BALÇÃO DO CIDADÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:


A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Controle que este subscreve, argumenta que foram exarada parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 03/2024.

Compete as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, obedecendo ao disposto no artigo 71 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o que determina aos artigos 72 e 73 e Parágrafo Único, as comissões incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre os mesmos sua opinião.


Ao analisarmos a matéria visamos que os serviços a serem prestados pelo Balção do Cidadão irá facilitar a rotina dos cidadãos, gerando economia na renda familiar.

Portanto somos de parecer favorável

SALA DAS COMISSÕES, AOS 17 DE ABRIL DE 2024.


Vereador: Francisco Antonio Melo Bonfim
Presidente da Comissão


Vereador: Francisco Moacir Bezerra
Vice-Presidente/Relator


Vereadora: Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Comissão


Vereador: Manoel Santana Vieira
Vice-Presidente/Relator

Ao Senhor
Manoel Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
Nesta.